

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.677-D, DE 25 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre lotação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Ituverava, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", dentre os criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de outubro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.696-B, DE 3 DE OUTUBRO DE 1954

Dá a denominação de "Conselheiro Crispiniano", ao Ginásio Estadual de Guarulhos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Guarulhos, passou a denominar-se "Conselheiro Crispiniano".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.705-A, DE 6 DE OUTUBRO DE 1954

Estende o regime de tempo integral à Cadeira n. IX "Fisiologia", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, fundamentado no artigo n. 242, do Decreto-lei n. 15.549-A, de 15-1-1946, que aprova o Regulamento da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, e de acordo com o resolvido pelo Conselho Universitário, em sessão de 27-9-54,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica estendido o regime de tempo integral à Cadeira n. IX — "Fisiologia", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos pelo presente Decreto serão apostilados pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José de Moura Resende
José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.707, DE 7 DE OUTUBRO DE 1954

Dá a denominação de "Padre José de Carvalho", ao Grupo Escolar de Vila Buenos Aires, na Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Buenos Aires, na Capital, passa a denominar-se — "Padre José de Carvalho".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José de Moura Resende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1954

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.708, DE 7 DE OUTUBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

GABINETE DO SECRETARIO		Cr\$
VERBA N. 263		
Material e Serviços		
8.04.4	4 — Despesas Diversas	
	44 — Estimulos	
	440 — Certames promovidos pelo Estado	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		10.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GABINETE DO SECRETARIO		Cr\$
VERBA N. 263		
Material e Serviços		
3.04.4	4 — Despesas Diversas	
	44 — Estimulos	
	441 — Representação do Estado em certames	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		10.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de outubro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Renato Costa Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 23.709, DE 7 DE OUTUBRO DE 1954

Dispõe sobre transferência de duas áreas de terras para a Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas do patrimônio da Secretaria da Agricultura, para a Estrada de Ferro Sorocabana, duas áreas de terras, uma com 97.870,00 ms.2 e outra com 24.725,00 ms.2, partes integrantes do Campo de Produção de Sementes e Mudanças "Ataliba Leonel", do Departamento da Produção Vegetal, situado no Município de Manduri, Comarca de Pirajó, necessárias aos serviços de melhoramentos da linha tronco daquela ferrovia, com consequente alteração do traçado da estrada municipal Manduri-Batista Botelho, áreas essas que assim se descrevem:

— Memorial — Desenho Ar — 716 —

a — Divisas: — Partindo do ponto A, situado a esquerda do eixo locado, entre as estacas 2399 + 7,00 e 2529 + 5,25 de Manduri a Bernardino Campos, seguem em curva, pela faixa, paralela ao eixo na distância de 245,00 m. até o ponto B (PT = 2409 + 14) que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa com o rumo NW 37º00' na distância de 410,00 m. até o ponto C (PCE = 2430 + 5,00) que dista 20,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva pela faixa na distância de 189,00 m. até o ponto D, que dista 25,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva, pela faixa na distância de 320,00 m. até o ponto E, dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem pela faixa paralela ao eixo, na distância de 470,00 m. até o ponto F (PT = 480 + 5,00) que dista 15,00 m. do eixo locado, daí seguem em reta pela faixa, com o rumo NW 87º00' na distância de 313,00 m. até o ponto G, que dista 35,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta pela faixa, com o rumo NW 82º00' na distância de 242,00 m. até o ponto H, que dista 15,00 m. ao eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, paralela ao eixo com o rumo NW 86º11' na distância de 330,00 m. até o ponto I (PCD = 2524 + 10,50) que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo NW 88º30' na distância de 73,00 m. até o ponto J; daí seguem em reta pela faixa com o rumo NW 85º00' na distância de 28,00 m. até o ponto K; daí seguem em reta por uma cerca que corta o eixo na estaca 2529 + 5,25 com o rumo NE 14º30' na distância de 26,00 m. até o ponto L; daí seguem em reta, pela cerca com o rumo NW 85º00' na distância de 5,00 m. até o ponto M; daí seguem pela cerca em reta, com o rumo NE 14º30' na distância de 7,00 m. até o ponto N; daí seguem em reta, pela cerca, com o rumo NE 58º30' na distância de 18,00 m. até o ponto O; daí seguem em reta pela faixa, com o rumo NE 68º30' na distância de 18,00 m. até o ponto P, que dista 20,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta pela faixa com o rumo SE 80º30' na distância de 70,00 m. até o ponto Q que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa com o rumo SE 89º00' na distância de 242,00 m. até o ponto R, que dista 35,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa com o rumo SE 83º00' na distância de 315,00 m. até o ponto S, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva, pela faixa, na distância de 488,00 m. até o ponto T, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva pela faixa, na distância de 327,00 m. até o ponto U, que dista 25,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva pela faixa na distância de 197,00 m. até o ponto V, que dista 20,00 m. do eixo locado; daí seguem em reta, pela faixa, com o rumo SE 35º00' na distância de 410,00 m. até o ponto X, que dista 15,00 m. do eixo locado; daí seguem em curva, pela faixa, na distância de 171,00 m. até o ponto Y, daí, por uma cerca que corta o eixo na estaca 2399 + 7,00, seguem com rumo SE 35º00' na distância de 78,00 m. até o ponto A, onde tiveram começo.

b) — Confrontações: — Entre os pontos A B C D E F G H I J do lado esquerdo, e N O P Q R S T U V X Y do lado direito com o terreno do proprietário; entre os pontos J — E — L — M — N com o terreno da sra. Alice Alvea Miranda; entre os pontos Y — A com a linha em tráfego da EFS., que separa do terreno do sr. Emílio Tozone.

c — Area: — A área acima descrita e delimitada é de 97.870,00 m2.

— Memorial — Desenho SD — 458 —

a — Situação: — Município de Manduri, comarca de Pirajó, trecho de Manduri, a Batista Botelho, entre as estacas 2430 + 5,00 e 2529 + 5,25 do lado esquerdo da linha locada.

b — Limites e Confrontações: — Partindo do ponto A situado a 147,00 m. à esquerda da estaca 2430 + 5,00 — P.C.E. do novo traçado locado e construído, que faz ligação com a antiga estrada de rodagem municipal que liga com Manduri, seguem, 290,00 m. pela faixa da rodagem em reta, com 10,00 m. de largura e rumo de 23º0' NW até o ponto B que dista 55,00 m. da linha locada; — 92,00 m. pela dita faixa em curva, com 10,00 m. de largura, até o ponto C que dista 40,00 m. da linha locada; 360,00 m. pela dita faixa em reta, com 10,00 m. de largura e rumo de 63º30' NW até o ponto D que dista 36,00 m. da linha locada; 80,00 m. pela dita faixa, em reta com 10,00 m. de largura de 68º0' NW até o ponto E que dista 25,00 m. da linha locada; 140,00 m. pela dita faixa da rodagem, em reta, com o rumo de 84º30' NW até o ponto F que dista 33,00 m. da linha locada; 116,00 m. pela dita faixa em reta, com o rumo 87º0' NW até o ponto G que dista 36,00 m. da linha locada; 117,00 m. pela dita faixa, em reta, com o rumo de 89º30' SW até o ponto H que dista 49,00 m. da linha locada; 245,00 m. pela dita faixa da rodagem em curva, até o ponto I que dista 42,00 m. da linha locada; 162,00 m. pela dita faixa em reta, com o rumo de 60º0' NW até o ponto J que dista 25,00 m. da linha locada; 165,00 m. pela faixa em reta, com o rumo 86º0' NW até o ponto K que dista 25,00 m. da linha locada; 106,00 m. pela dita faixa em curva, até o ponto L, que dista 45,00 m. da estaca 2529 + 5,25 e que faz divisa por uma cerca e rumo de 14º30' NE confrontando com terrenos de da. Alice Alvea Miranda.

c — Area: — 24.725,00 metros quadrados.